



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL N° 1.266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESCRITIVO	VALOR (R\$)
0208	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
012	Atendimento Amb. emerg. e hospitalar	
2187	Assistência financeira complementar para pagamentos aos profissionais de enfermagem	
319004	Contratação por tempo determinado	400.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
335043	Subvenções Sociais	650.000,00
Fonte	16050000	
319013	Obrigações Patronais	170.000,00
Fonte	15000000	
Total		1.520.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal